## LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2010

Regulamenta o repasse de verba indenizatória destinada a indenizar as despesas de custeio decorrentes do exercício das atividades parlamentares dos Vereadores e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 08/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Serão repassados aos Vereadores recursos financeiros objetivando indenizar-lhes as despesas de custeio realizadas em decorrência do exercício de suas atividades parlamentares não atendidas diretamente pela Câmara Municipal.
  - § 1.°. Os repasses de que trata o caput deste artigo somente poderão ser efetivados após pagas todas as despesas ordinárias decorrentes do regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, devendo este ser processado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
  - § 2.º. Somente serão indenizadas as despesas cuja prestação de contas tenha sido apresentada no setor financeiro até o dia 30 (trinta) de cada mês, devendo esta ser formalizada na conformidade com o anexo único desta Lei.
- Art. 2º A Mesa Diretora fixará em cada exercício, por ato próprio, observadas as reais possibilidades orçamentárias e financeiras, o valor máximo do repasse mensal destinado ao ressarcimento das despesas tratadas por esta Resolução, não assistindo aos Vereadores o direito de pleitear ou receber indenização por qualquer despesa acaso realizada e que exceda ao limite estabelecido pelo ato da Mesa Diretora.
- Art. 3° É de exclusiva responsabilidade dos Vereadores a prestação de contas das despesas pelos mesmos realizadas e a serem objeto de indenização na forma desta Lei, respondendo estes com exclusividade pela veracidade das informações e dados ali constantes.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial e expressamente aquelas constantes das Resoluções



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

Legislativas n.ºs 005/2005, de 13 de dezembro de 2.005 e 003/2006, de 13 de junho de 2.006.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 11 de novembro de 2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul) Em: / /2010